



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone: (48) 3721-4240/4236/4259  
Website: [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br) - E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
505/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA  
CATARINA E A EMPRESA PROVAC  
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.400.407/0001-84, estabelecida à na Rua Carlos Gomes, nº 1.107, Centro, CEP 14801-340, Município de Araraquara, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Célia de Freitas Merlos, portadora do CPF nº 020.426.518-50, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.025212/2018-90** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 419/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a supressão em **11%** do contrato referenciado e a inclusão de cláusula das obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

2.1. Em decorrência do disposto na Cláusula Décima Sexta do contrato em referência, a partir de **01/08/2019** haverá uma supressão de **11%** no valor total do contrato anualizado, conforme Anexo I deste Termo Aditivo.

2.2. Pela supressão registrada na cláusula acima, o valor correspondente à importância a ser retribuída à CONTRATADA, passa a ser o seguinte na sua composição:

2.2.1. O valor mensal do contrato passará de R\$ 1.232.791,03 (um milhão duzentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e um reais e três centavos) para **R\$ 1.097.225,34 (um milhão noventa e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos);**

2.2.2. O valor total do contrato (considerando a vigência de trinta meses), passará de R\$ 36.983.730,90 (trinta e seis milhões novecentos e oitenta e três mil setecentos e trinta reais e noventa centavos) para **R\$ 32.916.760,20 (trinta e dois milhões novecentos e dezesseis mil setecentos e sessenta reais e vinte centavos).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada fica obrigada a acatar a solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

3.1.1. Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.


3.2. A Contratada deve realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 03/2014.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.


Florianópolis, 29 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF nº 342.374.379-49

Jair Napoleão Filho  
Pró-Reitor de Administração  
Portaria nº 1862/2018/GR

  
\_\_\_\_\_  
Contratada  
Célia de Freitas Merlos  
CPF nº 020.426.518-50

Testemunha 1   
Nome Marcos Felipe Ravazzoli  
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2   
Nome Keim Mano  
CPF 368.090.138-06



## ANEXO I

Tabela de Formação de Preços até 31/07/2019:

LOTE 05 – CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Item	CÓDIGO SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Estimado Mensal (RS)	Valor Estimado Total (RS)
014	24120	Serviços de limpeza, conservação e asseio com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para o Campus de Florianópolis – Área Total: 1.462.152,07m <sup>2</sup>	Serv/mês	30	1.232.791,03	36.983.730,90
<b>TOTAL</b>						<b>36.983.730,90</b>

Tabela de Formação de Preços, com a supressão a partir de 01/08/2019:

LOTE 05 – CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Item	CÓDIGO SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Estimado Mensal (RS)	Valor Estimado Total (RS)
014	24120	Serviços de limpeza, conservação e asseio com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para o Campus de Florianópolis – Área Total: 1.462.152,07m <sup>2</sup>	Serv/mês	30	1.097.225,34	32.916.760,20
<b>TOTAL</b>						<b>32.916.760,20</b>

